



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto(m/f)**

#### **ATA N.º 2**

Aos vinte e oito dias do ano de dois mil e vinte e cinco pelas onze horas, por videoconferência, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico(a) Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, aberto por Despacho do Presidente do IPVC de 26/03/2025 constituído por:

Presidente do Júri: Sara Maria da Cruz Maia de Oliveira Paiva, Pró Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Maria Isabel Valín Sanjiao, Professora Adjunta, Diretora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal efetivo: Cláudio Alexandre da Costa Araújo Paredes- Professor Adjunto

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

A presente sessão teve como ordem de trabalho:

1. Deliberar sobre a admissibilidade da candidatura única rececionada, e
2. Deliberar sobre a proposta de encerramento do procedimento.

Ponto 1: Analisados os documentos apresentados pela candidata Márcia Passos, a candidatura não foi instruída como referem os pontos 9 e 10 do Aviso de Procedimento concursal. Não obstante o carácter obrigatório do formulário de candidatura, a candidata não reúne o requisito de habilitação, sendo que era exigida formação superior ao nível de Licenciatura de Engenharia de Redes e Sistemas de Computadores, Engenharia Informática ou similar.

Delibera o júri, por unanimidade excluir a candidata única do presente procedimento concursal.

Ponto 2: Face ao facto de apenas existir uma candidata ao procedimento concursal e a mesma não reunir os requisitos de acesso delibera o júri, por unanimidade sugerir o encerramento do procedimento pela inexistência de candidatos conforme dispõe a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, na redação do seu artigo 27.º, nº1.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, foi deliberado por unanimidade notificar, por e-mail, a candidata excluída para realização da audiência prévia nos prazos legalmente estipulados.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do júri deu encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada nos termos legais.

Presidente do Júri,

1.º Vogal efetivo,

2.º Vogal efetivo,